

cada no *Diário da República*, n.º 53, de 4 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e na epígrafe, onde se lê «Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/93/A» deve ler-se «Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/93/A».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 48/93

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, o Despacho Normativo n.º 244/92, publicado no *Diário da República*, n.º 294, de 22 de Dezembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Instituição	Categorias		Totais
	Assistente do 1.º triénio	Pessoal esp. contr.	
Instituto Politécnico de Lisboa:
Instituto Superior de Contabilidade e Administração	21	10	31
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	—	1	1

deve ler-se:

Instituição	Categorias		Totais
	Assistente do 1.º triénio	Pessoal esp. contr.	
Instituto Politécnico de Lisboa	21	10	31
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	1	—	1

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 49/93

Segundo comunicação do Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, a Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/93/A, publicada no *Diário da República*, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 28.º, n.º 1, onde se lê «delara aberta a vaga» deve ler-se «declara aberta a vaga».

No artigo 155.º, n.º 2, onde se lê «produzindo uma declaração de voto por tempo superior a três minutos» deve ler-se «produzir uma decla-

ração de voto por tempo não superior a três minutos».

No artigo 203.º, n.º 1, onde se lê «membros do Governo Regional às perguntas e aos pedidos de esclarecimento formulados» deve ler-se «membros do Governo Regional às perguntas ou aos pedidos de esclarecimento formulados».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 50/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, publicado no *Diário da República*, n.º 275, de 27 de Novembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No mapa, no n.º 2.1 — Repartição de Serviços Administrativos, alínea c) «Pessoal auxiliar», onde se lê «1 — Motorista de ligeiros — (b)» deve ler-se «2 — Motorista de ligeiros — (b)» e no Serviço de Classificação de Leite da Terceira, alínea e) «Pessoal auxiliar», onde se lê «7 — Auxiliar técnico de laboratório — (b)» deve ler-se «11 — Auxiliar técnico de laboratório — (b)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 19 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 51/93

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 1150/92, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1992, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo 1, «5.º ano», onde se lê:

.....
Análise Financeira Comparada (*).

.....
Projectos/Informáticos (casos práticos).

.....
Relações Económicas Internacionais.

deve ler-se:

.....
Análise Financeira Comparada.

.....
Projectos Informáticos/Casos Práticos.

.....
Relações Económicas Internacionais (*).

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 52/93

Segundo comunicação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, a Portaria n.º 102/93,

publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 1 do anexo II, onde se lê «1 — Regulamentação aplicável ao transporte intracomunitário de passageiros» deve ler-se «1 — Regulamentação aplicável ao transporte intracomunitário de mercadorias».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Março de 1993. — Pelo Secretário-Geral, o Director dos Serviços Administrativos, *José Serra*.

Declaração de rectificação n.º 53/93

Segundo comunicação do Ministério da Educação, a Portaria n.º 55/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No anexo, no 1.º ano, onde se lê:

.....
Análise Contrastiva de Textos (Inglês/Português)
Análise Contrastiva de Textos (Francês/Alemão/
Português)
.....

deve ler-se:

.....
Análise Contrastiva de Textos (Inglês-Português)
Análise Contrastiva de Textos (Francês/Alemão-
Português)
.....

e no 4.º ano, onde se lê:

Língua Inglesa IV

Duas opções:

- 1) Retroversão/Tradução Literária/Jornalística
- 2) Retroversão/Tradução Técnica
- 3) Retroversão/Tradução Jurídica
- 4):

Retroversão/Tradução Económica
Interpretação Situacional
.....

deve ler-se:

Língua Inglesa IV

Duas opções:

- 1) Retroversão/Tradução Literária/Jornalística
- 2) Retroversão/Tradução Técnica
- 3) Retroversão/Tradução Jurídica
- 4) Retroversão/Tradução Económica
Interpretação Situacional
.....

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 54/93

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, publicado no *Diário da República*, n.º 27, de 2 de Fevereiro de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 24.º, onde se lê «implementação das tecnologias de informatização» deve ler-se «implementação das tecnologias de informação».

No artigo 30.º, alínea b), onde se lê «Direcção de Edifícios e Monumentos (DSEM)» deve ler-se «Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos (DSEM)».

No artigo 46.º, alínea d), onde se lê «e definir as medias para a sua permanente avaliação» deve ler-se: «e definir as medidas para a sua permanente avaliação».

No artigo 83.º, n.º 1, onde se lê «encarregado de central dessinalizadora» deve ler-se «encarregado de central dessalinizadora».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 29 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 55/93

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 26/93, publicada no *Diário da República*, n.º 63, de 16 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 01 — Encargos Gerais da Nação, onde se lê «Cap. 05, div. 01» deve ler-se «Cap. 05, div. 02» e em 11 — Ministério da Agricultura, no cap. 03, div. 07, subdiv. 01, onde se lê «C. F. 8.01.1, C. E. 01.01.01 — A» deve ler-se «C. F. 8.02.1, C. E. 01.01.01 — A».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 25 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 56/93

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Comércio e Turismo, a Declaração n.º 27/93, publicada no *Diário da República*, n.º 63, de 16 de Março de 1993, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário, onde se lê «Ministério da Indústria e Energia [...] no montante de 64 875 contos» deve ler-se «Ministério do Comércio e Turismo [...] no montante de 66 861 contos».

Na p. 1246, onde se lê «Ministério da Indústria e Energia» deve ler-se «Ministério do Comércio e Turismo».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Março de 1993. — O Secretário-Geral, *França Martins*.